



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 PROCESSO Nº254/2022 (PMA)

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro de Alfenas - MG, para ciência dos interessados, informa que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 419 de 20 de Agosto de 2021, bem como pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Tanilda das Graças Araújo, designada pela Portaria nº387/2021, realizarão licitação para o **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal 2.538, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 1.603, de 26 de fevereiro de 2016, decreto municipal nº 1.037, de 09 de julho de 2003, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.**


Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

Data e hora de início das propostas:	<u>18h do dia 16/01/2022 (horário de Brasília).</u>
Data e hora limite para impugnação:	<u>18h do dia 25/01/2022 (horário de Brasília).</u>
Data e hora final das propostas:	<u>11h do dia 30/01/2022 (horário de Brasília).</u>
Data de abertura das propostas – sessão pública:	<u>14h do dia 30/01/2022 (horário de Brasília).</u>

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suportes, placas e serviço de recarga de extintores de incêndio.

1.2. Todos os LOTES serão de participação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R\$80.000 (oitenta mil reais).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, devido a especificidade do objeto em questão e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto Municipal nº2.538/2020.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.


3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;


4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;


4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para comprovação de Qualificação Técnica, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, demonstrando que a empresa já tenha fornecido objeto desta licitação com comprovada qualidade, compatíveis em características, quantidades e prazos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;


6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou aquisição.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.


7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços pré classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance, conforme o art 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.


7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.


7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e aquisição:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.


7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;


8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação. Será aceito dentro deste prazo o envio do comprovante de postagem e rastreio da amostra. O comprovante deverá ser enviado dentro do prazo para o e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.


8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:


9.1.1. Possuir Credenciamento do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.


9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;


10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso, de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);


11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante, para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores

13.2A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.


13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Detentora da ata, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da ata.


14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.


15.5. Os recursos não terão efeitos suspensivos.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.


17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Previamente à assinatura da ata de registro de preços a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

18.4.1. Na hipótese de irregularidade, o detentor da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.


19.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

19.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

19.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

19.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

19.16- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

19.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro

de 19.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

20. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. A Ata terá como responsáveis:

20.1.1. **GESTORA DA ATA:** Tanilda das Graças Araújo


20.1.2. **FISCAL DA ATA:** Júlio César Pereira

20.1.3. Compete ao Gestor do Contrato obedecer os critérios estabelecidos no Item 19 do Edital.

20.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

20.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

20.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

20.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

20.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

20.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

20.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

20.6.4. A garantia de validade da aquisição e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA E DA DETENTORA DA ATA.

21.1. Obrigações da Detentora da Ata:

21.1.1. O serviços de manutenção e recarga deverão ser executados nas instalações da Detentora da Ata, destinada e equipadas para tal finalidade, ou conforme necessidade da Administradora da Ata;

21.1.2. Quando solicitada, a Detentora da Ata deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/ instalação e /ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

21.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminados na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT:


21.1.4. Manutenção de segundo nível consistindo em:

21.1.4.1. Desmontagem completa do extintor;

21.1.4.2. Verificação da carga;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -


e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 21.1.4.3.Limpeza de todos os componentes;
- 21.1.4.4.Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que um dos eventos:- crista danificada;- falha nos filetes;- francos desgastados;
- 21.1.4.5.Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 21.1.4.6.Substituição de componentes, quando necessára, por outros originais;
- 21.1.4.7.Regulagem de válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- 21.1.4.8.Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- 21.1.4.9.Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- 21.1.4.10.Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 21.1.4.11.Verificação da existência de vazamento;
- 21.1.4.12.Colocação do lacre, indetificando o executor;
- 21.1.4.12.Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa de aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- 21.1.5.A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- 21.1.6.Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 21.1.7.O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 21.1.8.Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e indormados no quadro de instruções.
- 21.1.9.O extintor, após a aquisição e/ou realização do serviço, deverá possuir:
- 21.1.9.1.Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data de entrega pela detentora da Ata;
- 21.1.9.2.Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a indentificação do Registro de forma legível e indelével;
- 21.1.9.3.Lacre de Inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 21.1.9.4.Etiqueta de identificação presa ao sei bojo, identificando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convencionalmente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;
- 21.1.9.5. Ficha de controle de inspeção;
- 21.1.10.A Detentora da Ata, deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhado pelo Getor do contrato, no máximo 05 dias e deverão ser executado conforme discriminado abaixo:
- 21.1.11.A retirada dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor responsável pelo Setor de Patrimônio que acompanhará o a Detentora da ata durante a execução do serviço e/ou a entrega do extintor;
- 21.1.12. Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmo conferem com a lista de retirada;
- 21.1.13.A partir da data de retirada dos extintores, a Detentora da Ata terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço e a entrega dos extintores;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	


- 21.1.14. Ao retirar o extintor para manutenção, a Detentora da Ata deverá substituir por outro extintor, até que seja recolocados após sua manutenção, afim de que o setor solicitante não fique sem equipamento;
- 21.1.15. Excepcionalmente, poderá a Administradora da Ata, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a Detentora da Ata, neste caso, atendê-la com celeridade requerida;
- 21.1.16. A Detentora da Ata ficará responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após sua manutenção;
- 21.1.17. A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 dias úteis de antecedência, junto ao Fiscal/ Gestor do contrato.
- 21.1.18. A Detentora deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº173 de 12 de Junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços;
- 21.1.19. Deverá emitir termo de retirada, constante vistoria realizada nos extintores pela Administradora da Ata juntamente com a Detentora da Ata, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como estado geral de cada extintor;
- 21.1.20. Após inspeção e manutenção, a Detentora da Ata deverá fornecer o relatório completo, por unidade e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reaproveitados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.
- 21.1.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Administradora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades;
- 21.1.22. Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas;
- 21.1.23. Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmos em locais indicados pelo responsável do patrimônio;
- 21.1.24. Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;
- 21.1.25. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.
- 21.1.26. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 21.1.27. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

21.2. Obrigada do Município:

- 21.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.
- 21.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- 21.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

21.2.4. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

21.2.5. Efetuar o pagamento a Detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. Contraprestação a medida do consumo, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

22.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

22.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.


a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

23.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.


25.2. A IMPUGNAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou protocolado na forma impressa no endereço Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro, Alfenas-MG, CEP 37.130-143.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.11.1. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.


23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pregao.alfenas.mg.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves, nº 181,

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Centro, Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Fica eleito o foro de Alfenas.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.


ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Alfenas-MG, em 16 de Janeiro de 2023.

Tanilda das Graças Araújo
Secretária Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO BÁSICO ANEXO À
SOLICITAÇÃO Nº164/2022

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Fazenda.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Cumprir às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea "e", inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

Justificamos que as aquisições e as recargas dos extintores de incêndio são para prevenção contra incêndio, nos diversos Setores do Município, sendo uma obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03 de outubro de 2000 do INMETRO, NBR 12962 de 30/03/1998.

A contratação se faz necessária para manter os extintores de incêndio em plenas condições e uso e pontos para combater eventuais princípios de incêndio nas instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas e pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses equipamentos devem estar em plenas condições de uso e possui uma longevidade diretamente ligada com a manutenção e a correta utilização. O item segurança reputa-se como essencial, mas como todo cilindro submetido à pressão os extintores de incêndio estão sujeitos a uma possível ruptura na carcaça, fato este que torna a manutenção periódica preponderante para sua correta utilização e segurança do operador.

Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO, bem como pelo Corpo de Bombeiros Militar-CBM.

Visando manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender as normas legais, faz-se necessário essa contratação dos serviços de manutenção, já que a prevenção contra incêndio é uma obrigatoriedade.


5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 04 – Administração- subfs. 123 – Administração Financeira, Programa – 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.06.05 – função 04 – Administração- subfs. 123 – Administração Financeira; Programa – 0001 Alfenas e a Excelência na Gestão Municipal.

6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de terceiros –P.J.– Despesa n.º101/2022

6.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93

Classificação Funcional P	Atividade
004.123.0001.1198	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente– Despesa n.º 91/2022

7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos.

8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no Anexo I deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor anual de **R\$ 61.886,30 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**. A vigência da Ata será de 12 meses.

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93

Para a aquisição de extintores, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega.
Para a prestação dos serviços, a Detentora da Ata terá prazo máximo de 05 dias para retirada dos extintores do local, e partir da data de retirada do extintor, para manutenção/ recarga, a Detentora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução.

Alfenas(MG), 02 Agosto de 2022.

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)
Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -
e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO BÁSICO ANEXO À
SOLICITAÇÃO Nº164/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio.

2.META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Para aquisição e serviços de recarga de extintores estarão inclusos fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do procedimento, compreendendo-se a:

Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga extintor AP 10 L	208
02	Recarga extintor co2 4 kg	3
03	Recarga extintor co2 6 kg	65
04	Recarga extintor PQS 4 kg BC	18
05	Recarga extintor PQS 6 kg BC	147
06	Recarga extintor PQS 6 kg ABC	18
07	Extintor PQS 6kg ABC	43
08	Suporte de solo	70
09	Suporte de parede	330
10	Placa E5 20x20	502

3. PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS ESTIMADOS:

PESQUISA DE PREÇOS										
Item	Descrição	Und	Qnt	Orç.01	Orç.02	Orç.03	Banco de P. Portal Compras Públicas	Banco de preços Compras net	Média	Total
01	Recarga extintor AP 10 L	SV	208	R\$59,00	R\$58,00	R\$55,00	R\$43,00	R\$20,00	R\$47,00	R\$9.776,00
02	Recarga extintor co2 4 kg	SV	3	R\$134,00	R\$132,00	R\$130,00	R\$46,27	R\$55,09	R\$99,47	R\$298,41
03	Recarga extintor co2 6 kg	SV	65	R\$154,00	R\$152,00	R\$150,00	R\$84,00	R\$87,33	R\$125,46	R\$8.154,90
04	Recarga extintor PQS 4 kg BC	SV	18	R\$54,00	R\$52,00	R\$50,00	R\$49,00	R\$60,19	R\$53,03	R\$954,54
05	Recarga extintor PQS 6 kg BC	SV	147	R\$64,00	R\$62,00	R\$60,00	R\$64,00	R\$52,15	R\$60,43	R\$8.883,21
06	Recarga extintor PQS 6 kg ABC	SV	18	R\$79,00	R\$77,00	R\$75,00	R\$63,65	R\$111,50	R\$81,17	R\$1.461,06
07	Extintor PQS 6kg ABC	UN	43	R\$254,00	R\$252,00	R\$250,00	R\$---	R\$189,06	R\$236,26	R\$10.159,18
08	Suporte de solo	UN	70	R\$64,00	R\$62,00	R\$60,00	R\$---	R\$180,00	R\$91,50	R\$6.405,00
09	Suporte de parede	UN	330	R\$24,00	R\$22,00	R\$20,00	R\$---	R\$---	R\$22,00	R\$7.260,00
10	Placa E5 20x20	UN	502	R\$19,00	R\$17,00	R\$15,00	R\$---	R\$---	R\$22,00	R\$8.534,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Obs: As médias acima foram constituídas com base em pesquisa de mercado e pesquisa no Banco de Preços do Portal de Compras Públicas e Comprasnet, onde foram analisados os menores preços de item a item.

3.1. LOTES E GLOBAIS ESTIMADOS:

LOTE 01- RECARGAS					
Item	Descrição	Un	Qnt	Média	Total
01	Recarga extintor AP 10 L	SV	208	R\$47,00	R\$9.776,00
02	Recarga extintor co2 4 kg	SV	3	R\$99,47	R\$298,41
03	Recarga extintor co2 6 kg	SV	65	R\$125,46	R\$8.154,90
04	Recarga extintor PQS 4 kg BC	SV	18	R\$53,03	R\$954,54
05	Recarga extintor PQS 6 kg BC	SV	147	R\$60,43	R\$8.883,21
06	Recarga extintor PQS 6 kg ABC	SV	18	R\$81,17	R\$1.461,06
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$29.528,12					
LOTE 02- EXTINTORES NOVOS					
Item	Descrição	Un	Qnt	Média	Total
07	Extintor PQS 6kg ABC	UN	43	R\$236,26	R\$10.159,18
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$10.159,18					
LOTE 03- SUPORTES E PLACAS					
Item	Descrição	Un	Qnt	Média	Total
08	Suporte de solo	UN	70	R\$91,50	R\$6.405,00
09	Suporte de parede	UN	330	R\$22,00	R\$7.260,00
10	Placa E5 20x20	UN	502	R\$22,00	R\$8.534,00
VALOR TOTAL LOTE 03: R\$22.199,00					

3.2. A quantidade dos serviços deste processo, é meramente uma estimativa, e poderá ser solicitada durante 12 meses.

3.3. Portanto a Secretaria Municipal de Fazenda, realizará o pagamento pelo serviço efetivamente solicitado e entregue, comprovada por meio de nota fiscal.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Estima-se conforme planilhas constantes do Anexo II deste projeto o valor anual de **R\$ 61.886,30** (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

5.OBJETIVOS ESPECIFICOS (justificativa fundamental):

Tem por finalidade o desenvolvimento de atividades institucionais a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

A futura e eventual aquisição e prestação de serviços para recarga de extintores, tem como objetivo:

manter as condições de segurança dos Prédios Públicos Municipais, com relação à aquisição, manutenção e recarga dos extintores de incêndio.


A norma NBR 12962 define os critérios a respeito da qualidade dos extintores de incêndio, e estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas.

A conferência periódica é executada pelos Bombeiros Civis da Brigada de Incêndio e verifica:

- Se o extintor está instalado adequadamente quanto à sua localização, classe e risco de fogo, sinalização, faixa de temperatura de operação, fixação ou apoio em suporte, desobstrução e fácil visualização;
- O aspecto externo quanto a dano e corrosão;
- Condições de lacração, de modo a evidenciar a inviolabilidade do extintor de incêndio;
- Prazos limites descritos para execução dos próximos serviços de inspeção e manutenção;
- Quadro de instruções legível e adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio; as condições de uso do conjunto de rodagem e transporte;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Adequação e condições aparentes da mangueira de descarga, válvula, punho, difusor e cilindro para o gás expelente (ampola), quando for o caso;
- Posição e condição do ponteiro do indicador de pressão na faixa de operação;
- desobstrução do orifício de descarga.

Porém a manutenção deve ser executada por profissional especializado, justamente o que se busca com a contratação pleiteada.

Seguindo o mesmo padrão, toda mangueira de incêndio deve ser submetida ao teste hidrostático a cada 12 (doze) meses, conforme a norma NBR 12779:2009, executado por empresa especializada.

Em uma vistoria do Corpo de Bombeiros, esse item será verificado, estando sujeito a multas e interdições em caso de irregularidade.

Os ensaios hidrostáticos em mangueiras de incêndio devem ser executados utilizando-se equipamento apropriado.

A aquisição de extintores tem por finalidade o complemento da quantidade mínima determinada por lei, já que, devido ao manuseio e ao obsolescência, alguns apresentaram defeito ou ausência do equipamento.

Justifica-se ainda a execução indireta de serviços, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.

6. METODOLOGIA:

Para atender ao objeto deste termo, a executora dos serviços se obriga a realizar o serviço, com experiência e qualificação devida, em todos os serviços solicitados pela Secretaria de Fazenda.

7. EXECUÇÃO E PRAZOS:

7.1. Para a aquisição de extintores, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega.

7.2. Para a prestação dos serviços, a Detentora da Ata terá prazo máximo de 05 dias para retirada dos extintores do local, e partir da data de retirada do extintor, para manutenção/ recarga, a Detentora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução.

7.3. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.

8. OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. O serviços de manutenção e recarga deverão ser executados nas instalações da Detentora da Ata, destinada e equipadas para tal finalidade, ou conforme necessidade da Administradora da Ata;

8.1.2. Quando solicitada, a Detentora da Ata deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/ instalação e /ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

8.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminados na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT:

8.1.4. Manutenção de segundo nível consistindo em:

8.1.4.1. Desmontagem completa do extintor;

8.1.4.2. Verificação da carga;

8.1.4.3. Limpeza de todos os componentes;

8.1.4.4. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que um dos eventos:- crista danificada;- falha nos filetes;- francos desgastados;

8.1.4.5. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

8.1.4.6. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;

8.1.4.7. Regulagem de válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

8.1.4.8. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;

8.1.4.9. Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;


8.1.4.10. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

8.1.4.11. Verificação da existência de vazamento;

8.1.4.12. Colocação do lacre, indetificando o executor;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -


e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.1.4.12.Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa de aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- 8.1.5.A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- 8.1.6.Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 8.1.7.O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 8.1.8.Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e indormados no quadro de instruções.
- 8.1.9.O extintor, após a aquisição e/ou realização do serviço, deverá possuir:
- 8.1.9.1.Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data de entrega pela detentora da Ata;
- 8.1.9.2.Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do Registro de forma legível e indelével;
- 8.1.9.3.Lacre de Inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 8.1.9.4.Etiqueta de identificação presa ao sei bojo, identificando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convencionalmente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;
- 8.1.9.5. Ficha de controle de inspeção;
- 8.1.10.A Detentora da Ata, deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhado pelo Getor do contrato, no máximo 05 dias e deverão ser executado conforme discriminado abaixo:
- 8.1.11.A retirada dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor responsável pelo Setor de Patrimônio que acompanhará o a Detentora da ata durante a execução do serviço e/ou a entrega do extintor;
- 8.1.12. Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmo conferem com a lista de retirada;
- 8.1.13.A partir da data de retirada dos extintores, a Detentora da Ata terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço e a entrega dos extintores;
- 8.1.14. Ao retirar o extintor para manutenção, a Detentora da Ata deverá substituir por outro extintor, até que seja recolocados após sua manutenção, afim de que o setor solicitante não fique sem equipamento;
- 8.1.15.Excepcionalmente, poderá a Administradora da Ata, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a Detentora da Ata, neste caso, atendê-la com celeridade requerida;
- 8.1.16.A Detentora da Ata ficará responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após sua manutenção;
- 8.1.17.A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 dias úteis de antecedência, junto ao Fiscal/ Gestor do contrato.
- 8.1.18.A Detentora deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº173 de 12 de Junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços;
- 8.1.19.Deverá emitir termo de retirada, constante vistoria realizada nos extintores pela Administradora da Ata juntamente com a Detentora da Ata, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como estado geral de cada extintor;
- 8.1.20.Após inspeção e manutenção, a Detentora da Ata deverá fornecer o relatório completo, por unidade e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reaproveitados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.
- 8.1.21.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Administradora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades;
- 8.1.22.Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas;
- 8.1.23.Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmo em locais indicados pelo responsável do patrimônio;
- 8.1.24.Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;
- 8.1.25.Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8.1.26. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

8.1.27. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

8.2. Obrigada do Município:

8.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados em no máximo 21 dias após a emissão da nota fiscal e do relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

8.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.4. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

8.2.5. Efetuar o pagamento a Detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

9- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Contraprestação a medida da aquisição e serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

9.1.4. O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal do Contrato.

10. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

10.1. A Ata terá como responsáveis:

10.1.1. **GESTORA DA ATA:** Tanilda das Graças Araújo

10.1.2. **FISCAL DA ATA:** Júlio César Pereira

10.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.


10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br -

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

10.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

10.6.4.A garantia de validade da aquisição e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração e do Fundo Municipal de Saúde de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;


C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-146 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante, para fins de verificação de regularidade técnica, deverá comprovar capacitação técnico-profissional para a execução de serviços na área, fornecidas por pessoas físicas ou jurídicas. No caso da responsabilidade da execução, deverá ser obedecido o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** elegendo a modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, autorizado pelos decretos municipais.


13.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produtos, prestações de serviços e demais fatores relevantes.

Alfenas(MG), 02 Agosto de 2022.

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-00

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROJETO BÁSICO ANEXO À

SOLICITAÇÃO Nº164/2022

Fund.Legal: inciso IX do art 6º,e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

ANEXO II- RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E TELEFONES ONDE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO

SECRETARIA	UNIDADE/CENTRO DE CUSTO	EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS	EXTINTOR ABC 06 KG	EXTINTOR 4A40BC 06 KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 06 KG	EXTINTOR CO2 06 KG	EXTINTOR CO2 04 KG	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 04 KG	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
SEC. COORD DE GOVERNO	PAÇO MUNICIPAL	3			1	1	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-2000
SEC. COORD DE GOVERNO	CHEFIA DE GABINETE	***			***	***	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-2000
SEC. COORD DE GOVERNO	CIAC - CENTRO DE IDENTIFICAÇÃO	1				1			PÇA. DR. EMILIO DA SILVEIRA, 185	CENTRO	3698-2000
SEC. COORD DE GOVERNO	COMUNICAÇÃO	***			***	***	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-1303
SEC. COORD DE GOVERNO	COORDENADORIA DE INFORMÁTICA				1	1			PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-1318
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ALBERGUE	1			1	1	***	***	RUA RODOLFO PRADO, 260	VILA FORMOSA	3698-2077

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc: ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CASA DOS CONSELHOS	1			***	1	***	***	RUA TIRADENTES, 1074	CENTRO	3698-2000
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR	1			***	1	***	***	AV. SÃO JOSÉ, 1729	CENTRO	3698-2070
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CRAS - ALVORADA	6			***	***	***	3	RUA EMILIA PEREIRA ESTEVES, 280	JD. ALVORADA	3297-4547
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CRAS - CAMPOS ELISEOS	2			***	***	***	***	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 345	CAMPOS ELISEOS	3291-5129
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CRAS - CENTRAL	2						1	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 198	CENTRO	3698-1327
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO	1			1	1	***	***	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 443	CENTRO	3292-1822
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	NÚCLEO PRÓ DIREITOS					1		1	RUA JOÃO PAULINO DAMASCENO, 539	SÃO VICENTE	3292-6609
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SEDE	1			1	***	***	***	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 166	CENTRO	3698-1324
SEC. DE MEIO AMBIENTE	VELÓRIO MUNICIPAL	2			1	***	***	***	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1400	VILA BETÂNIA	3698-2079
SEC. DE DEFESA SOCIAL	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	1							RUA JAIME SANTOS, 530	JD. AEROPORTO	3698-1396
SEC. DE FAZENDA	ALMOXARIFADO CENTRAL	2			1				RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717	VILA BETÂNIA	3698-1707

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc  ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-00

FL.	

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE FAZENDA	CENTRAL TELEFÔNICA	***			1	***	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-2000
SEC. DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS	COMPRAS E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS	2			1	1	***	***	RUA JOÃO LUIZ ALVES, 181	CENTRO	3698-1360
SEC. DE SERVIDOR	DEPARTAMENTO PESSOAL	1			***	***	***	***	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1609	CENTRO	3698-1347
SEC. DE SERVIDOR	GABINETE DO SECRETÁRIO	***			***	***	***	***	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1609	CENTRO	98545-8745
SEC. DE FAZENDA	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	5			3	***	***	***	AV. JOVINO FERNANDES DE SALLES, 686	JD. BOA ESPERANÇA	3299-3831
SEC. DE FAZENDA	LEILÃO - PATRIMÔNIO	7			2				RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717	VILA BETÂNIA	3698-1707
SEC. DE FAZENDA	TIRO DE GERRA 04-004	***			7	***	***	***	RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 95	CIDADE JARDIM	3698-2078
SEC. DEFESA SOCIAL	NAFE	***			***	***	***	***	RUA JAIME SANTOS, 530	JD. AEROPORTO	3698-2061
SEC. DEFESA SOCIAL	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	***			***	***	***	***	RUA JAIME SANTOS, 530	JD. AEROPORTO	3698-2061
SEC. DEFESA SOCIAL	SEDE DA SECRETARIA	***			***	***	***	***	RUA JAIME SANTOS, 530	JD. AEROPORTO	3698-2061
SEC. DEFESA SOCIAL	GUARDA MUNICIPAL	2			6	4	***	***	RUA JAIME SANTOS, 530	JD. AEROPORTO	3698-2061

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc: as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	SEDE	6			4	1	***	1	RUA CRISTINA MENDES, 750	JD. SÃO CARLOS	3698-1703
SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	OFICINA MECÂNICA	***			***	***	***	***	RUA CRISTINA MENDES, 750	JD. SÃO CARLOS	3698-1703
SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO	FUNILARIA	***			***	***	***	***	RUA CRISTINA MENDES, 750	JD. SÃO CARLOS	3698-1703
SEC. DE FAZENDA	CARPINTARIA	1							RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717	VILA BETÂNIA	3698-2000
SEC. DE FAZENDA	SERRALHERIA	1			1	2			RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717	VILA BETÂNIA	3698-2000
SEC. DE CULTURA	BARRACÃO DA CULTURA	***			***	***	***	***	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1262	JD. SÃO CARLOS	3698-1742
SEC. DE EDUCAÇÃO	BIBLIOTECA MUNICIPAL DR. JOÃO JANUÁRIO DE MAGALHÃES	3			***	***	***	***	PÇA. DR. FAUSTO MONTEIRO, 54	CENTRO	3698-2048
SEC. DE EDUCAÇÃO	CAIC - ESCOLA MUNICIPAL DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES	3			3		***	***	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N	JD. PRIMAVERA	3698-2131
SEC. DE EDUCAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA	1			1	1	***	***	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1272	JD. SÃO CARLOS	3698-1742
SEC. DE EDUCAÇÃO	PRAÇA DE ESPORTES- CEME	1			1	1	***	***	RUA EXPEDICIONÁRIO CELSO RACCIOP, 30	CENTRO	3297-4036
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - BEM TE VI	1			2		***	***	RUA LIMA BARRETO, 680	SANTA EDWIRGES	3698-2138

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc: ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-00

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI ALVIMAR DIAS SILVA - PRETINHO				6		2		RUA RIBEIRÃO PRETO, 165	RES. ALTO DA BOA VISTA	3292-5402
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI PROF. MARIA DE FIGUEIREDO MIRANDA - PEDRA BRANCA				8		2		RUA TRÊS, 455	JD. EUNICE	98807 4566
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - DULCE MARTINS "BORBOLETA AZUL"	5			2	***	***	***	RUA PÂNTANO, 200- JD. SÃO PAULO	JD. SÃO PAULO	99913-0172
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - GOTA DE AMOR "SANTOS REIS"	1			2	1	***	***	PÇA. SANTOS REIS, 05	SANTOS REIS	3698-2136
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - JOSÉ VIEIRA RODRIGUES "PROFESSOR LECO"	2			***	***	***	1	RUA JOSEFINA SALLES REY, 05	PINHEIRINHO	3698-2137
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO "DONA ZINICA"	1			2	***	***	***	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, 197	JD. SÃO CARLOS	3698-2173
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - PEDRO PAULO CSIZMAR	3			1	***	***	***	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 2900	SANTA CLARA	3698-2118
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - PROF. EVANGELINA ALMEIDA COSTA "DONA VANJA"	2			***	2	***	***	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 355	CAMPOS ELISEOS	3291-8030
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - PROF. LUCINDA TAMBURINI DE SOUZA "IPÊ AMARELO"	6			3	***	***	***	RUA ADOLPHO ENGEL, 625	JD. ELITE	3698-2146
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI - PROF. ZITA ENGEL AYER "CATA VENTO"	2			2	***	***	***	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N	JD. PRIMAVERA	3698-2135
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI AMÁLIA LEITE CORRÊA	2			1	***	***	***	RUA URIAS JOSÉ RODRIGUES, 126	GASPAR LOPES	98468-0281

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc:  as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-00

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI PEQUENOS BRILHANTES "BEM QUERER"	1			1	***	***	*****	RUA PAULINO SOUZA, 11	VISTA GRANDE	3698-2195
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI SÃO JOÃO DA ESCÓCIA "JOÃO DE BARRO"	2			1	***	***	***	RUA RENATO RODRIGUES, 53	VILA BETÂNIA	3297-4435
SEC. DE EDUCAÇÃO	CEMEI SANTA LUZIA	1			2	***	***	***	RUA LIMA BARRETO, 680	JD. SÃO CARLOS	3698-2138
SEC. DE EDUCAÇÃO	CONSERVATÓRIO MUSICAL PROF. WALDA TISO VEIGA	***			***	***	***	***	RUA PRES. ARTUR BERNARDES, 639	CENTRO	3698-2008
SEC. DE EDUCAÇÃO	CIDADE ESCOLA NAÚTICO - ESCOLA DA VIDA	4			***	***	***	***	CLUB NAÚTICO	NAÚTICO CLUB	3698-2000
SEC. DE EDUCAÇÃO	CIDADES ESCOLA PRÉDINHOS SÃO CARLOS - SALÃO COMUNITÁRIO	1			***	1	***	***	RUA RAIMUNDO CORREIA	JD. SÃO CARLOS	3698-2000
SEC. DE ESPORTES	COMPLEXO VILA PROMESSA	***			***	***	***	***	RUA DAS ORQUÍDEAS, 20	VILA PROMESSA	3698-2000
SEC. DE EDUCAÇÃO	EMEI PROF. JOSÉ EDUARDO DE O. PRADO - RAIOS DE SOL	2			1	1	***	***	TRAVESSA AFONSO PENA, 36	APARECIDA	3698-2218
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ABRÃO ADOLPHO ENGEL	1			***	***	***	***	RUA ALÍPIO JOSÉ BATISTA, S/N	BARRANDO ALTO	3297-1072
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM VIEIRA - POLIVALENTE	4			***	2	***	***	PÇA. MELVIN JONES, 64	CENTRO	3698-3346
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DR. ARLINDO DA SILVEIRA "MANDASSAIA"	1			***	***	***	***	BAIRRO MANDASSAIA, SN	MANDASSAIA	3698-2094

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc:  as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/0001-00

FL. []

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTO MONTEIRO	3			2	***	***	***	RUA SEGUNDO SAVIAN, 170	GASPAR LOPES	3698-2207
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ISOLINA BARBOSA ELIAS "OS CANARINHOS"	3			1		***		RUA VEREADOR JOSÉ ERNESTO, 167	JD. AEROPORTO	3292-6462
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NICOLAU COUTINHO	***			1	***	***	***	BARBARAS, SN	BARBARAS	3297-3874
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNCINIPAL ORLANDO PAULINO DA COSTA	1			1	1	***	***	RODOVIA ALFENAS-AREADO, KM 14, BR 491	ZONA RURAL	3297-3808
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERENICE DA SILVA CSIZMAR "LAGO AZUL"	1			1	***	***	***	AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 972	CENTRO	3698-2204
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	3			3	***	***	***	RUA JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, 110	JD. AMÉRICA	3698-2071
SEC. DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA PAULINO DA COSTA	3			2	***	***	1	AV. DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES, 312	PINHEIRINHO	3698-2208
SEC. DE EDUCAÇÃO	ETEC - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ALFENAS - CAIC	1			5	***	***	***	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N	JD. PRIMAVERA	3291-2489
SEC. DE EDUCAÇÃO	GRAAL- GRUPO DE ASSISTÊNCIA E ALFABETIZAÇÃO	1			1	1	***	***	RUA MARANHÃO, 35	SANTA LUZIA	3291-4887
SEC. DE EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	1			1	1	1	1	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1272	JD. SÃO CARLOS	3698-1709
SEC. DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA - SEDE	5			2	1	***	***	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N	JD. PRIMAVERA	3698-1741

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc:  as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ /MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37130-143 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DE EDUCAÇÃO	OFICINA MECÂNICA - EDUCAÇÃO	3			***	***	***	1	RUA CASTRO ALVES, 535	RES. ITAPARICA	3291-5763
SEC. DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE EDUCAÇÃO	***			***	1	***	***	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210	VILA BETÂNIA	3698-1742
SEC. DE EDUCAÇÃO	TEATRO MUNICIPAL "PROFESSOR ALAOR DE CARVALHO MOURA"	***			***	***	***	***	PÇA. DR. FAUSTO MONTEIRO, 54	CENTRO	3698-1326
SEC. DE ESPORTES	SEDE DA SECRETARIA/ POLIESPORTIVO	4			4	1			RUA JOÃO DE SOUZA SOBRINHO, 170	VILA BETÂNIA	3698-2047
SEC. DE FAZENDA	CENTRAL DE ATENDIMENTO IPTU	1			1	***	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 310	CENTRO	3698-1350
SEC. DE FAZENDA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	***			***	***	***	***	RUA BIAS FORTES, 270	CENTRO	3698-1358
SEC. DE FAZENDA	PATRIMÔNIO					1		1	RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 717	CENTRO	3698-1708
SEC. DE FAZENDA	PATRIMÔNIO RESERVA	12	17	3	15			1	RUA ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA, 171	VILA BETÂNIA	3698-1708
SEC. DE FAZENDA	SECRETARIA DE FAZENDA - SEDE	3			1	1	***	***	RUA PADRE JOÃO BATISTA, 620	CENTRO	3698-1317
SEC. DE JUVENTUDE	SEDE DA SECRETARIA	1			***	***	***	***	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1262	JD. SÃO CARLOS	3698-2000
SEC. DE MEIO AMBIENTE	LIMPEZA PÚBLICA				2	1			RUA DR. MARCIAL JÚNIOR, 88	CENTRO	3698- 2120

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC DE DES ESTRATÉGICO	PARQUE MUNICIPAL - ZOOLOGICO	6			3	***	***	1	RODOVIA 491 KM 01 ALFENAS/VARGINHA	ZONA RURAL	3698-2007
SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEDE	2			2	***	***	***	RUA MARCIAL JÚNIOR, 88	CENTRO	3698-2120
SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEDE	***			1	1	***	***	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1609	CENTRO	3698-1701
SEC DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	GESTÃO PLANEJAMENTO	***			2	***	***	***	RUA JUSCELINO BARBOSA, 1609	CENTRO	3698-1701
SEC DE SAÚDE	ALMOXARIFADO SAÚDE	1			2	***	***	***	RUA PLINIO LEITE DA SILVA, 116	JD. BOA ESPERANÇA	3698-2157
SEC DE SAÚDE	AMBULATÓRIO APARECIDA	1			1	1	***	***	RUA PADRE BORNELIO HANS, 1787	APARECIDA	3698-2197
SEC DE SAÚDE	AMBULATÓRIO DR. PLÍNIO	1			2	1	***	***	PÇA. DR. FAUSTO MONTEIRO, 300	CENTRO	3698-1752
SEC DE SAÚDE	AMBULATÓRIO GASPAR LOPES	1			1		***	***	RUA SEGUNDO SAVIAN, 103	GASPAR LOPES	3292-8470
SEC DE SAÚDE	AMBULATÓRIO PINHEIRINHO								RUA JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES, 280	PINHEIRINHO	3299-3830
SEC DE SAÚDE	AMBULATÓRIO SÃO VICENTE	***			1	***	***	***	PÇA. PEDRO MARTINS SIQUEIRA, 198	CENTRO	3698-2063
SEC DE SAÚDE	CAPS - SAÚDE MENTAL	1			2	***	***	***	RUA JOÃO CAETANO SARAIVA, 512	SANTOS REIS	3698-2129

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc:  as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC DE SAÚDE	CDM - CENTRAL DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	5			4				RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210	CENTRO	3698-3164
SEC DE SAÚDE	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPERANÇA								RUA JOÃO PINHEIRO, 89	CENTRO	3297-4932
SEC DE SAÚDE	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS	***			1	***	***	1	PÇA. DOUTOR FAUSTO MONTEIRO	CENTRO	3698-1313
SEC DE SAÚDE	CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	1			2	***	***	***	AVENIDA SÃO JOSÉ, 1386	CENTRO	3698-2041
SEC DE SAÚDE	CTA/DST/AIDS	1			***	***	***	***	RUA ALTEROSA, 214	VILA TEIXEIRA	3698-2198
SEC DE SAÚDE	PSF ALVORADA	1			1	***		1	RUA EMILIO PEREIRA ESTEVES, 339	JD. ALVORADA	3698-2225
SEC DE SAÚDE	PSF BOA ESPERANÇA	1			1	1	***	***	RUA PETRA GAGO MUNHOZ, 355	JD. BOA ESPERANÇA	3291-4073
SEC DE SAÚDE	PSF CAENSA	1			2	***	***	***	TRAVESSA DOM SILVÉRIO, 33	APARECIDA	3698-2196
SEC DE SAÚDE	PSF ITAPARICA	1			***	1	***	***	RUA CANAVIEIRA, 301	ITAPARICA	3698-1763
SEC DE SAÚDE	PSF AMÉRICA	2			***	2	***	***	RUA VANDERLEIS DE CASTRO, 275	JD. AMÉRICA	3698-2224
SEC DE SAÚDE	PSF PINHEIRINHO	2			***	1	***	***	RUA JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES, 414	PINHEIRINHO	3292-2468

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc:  as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC DE SAÚDE	PSF PRIMAVERA	2			**	2	***	***	ALAMEDA DOS MOGNOS, 20	JD. PRIMAVERA	3291-1396
SEC DE SAÚDE	PSF PRIMAVERA II	1			1	***	***	***	RUA DAS ORQUÍDEAS, 20	VILA PROMESSA	3698-2000
SEC DE SAÚDE	PSF RECREIO	1			1	1	***	***	RUA NORTE, 145	REC. VALE DO SOL	3698-2000
SEC DE SAÚDE	PSF SANTOS REIS	1			1	1	***	***	RUA JOÃO CAETANO SARAIVA, 500	SANTOS REIS	3698-2194
SEC DE SAÚDE	PSF JARDIM EUNICE	2			2				ALAMEDA DOS YPES, 1	JD. EUNICE	3291-1394
SEC DE SAÚDE	PSF SÃO CARLOS	1			1	1		1	RUA AFRÂNIO PEIXOTO, 1013	JD. SÃO CARLOS	3698-1759
SEC DE SAÚDE	PSF SÃO CARLOS II	4			1	***	***	1	RUA RAIMUNDO CORREIA, 1025	JD. SÃO CARLOS	3291-4713
SEC DE SAÚDE	PSF SANTA RITA								RUA ADOLFO ENGEL, 165	JD. TROPICAL	997151515
SEC DE SAÚDE	PSF VILA BETÂNIA	1			2	2	***	***	RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, 1165	VILA BETÂNIA	3698-2024
SEC DE SAÚDE	PSF VILA FORMOSA	1			1	***	***	***	RUA VENÂNCIO FRANCO DE CARVALHO, 995	VILA FORMOSA	3297-4181
SEC DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	3			***	3	***		PÇA. DR. EMÍLIO DA SILVEIRA, 68	CENTRO	3698-1372

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc  ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL.

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37130-143 - Alfenas(MG)


Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC DE SAÚDE	TRANSPORTE DA SAÚDE	1				1			RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210	CENTRO	3698-2167
SEC DE SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1			1	1	***	***	RUA MARCIAL JUNIOR, 121	CENTRO	3297-2306
SEC DE SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1			1	***	***	***	RUA CEL. PEDRO CORREA, 896	CENTRO	3698-2154
SEC DE SAÚDE	CIR - CENTRO INTEGRADO DE RECREAÇÃO	2			2	***	***	***	RUA ANTÔNIO CARLOS, 1282	VILA BETÂNIA	3698-2000
SEC. DES. ECONÔMICO	JUCEMG - JUNTA COMERCIAL ESTADO DE MINAS GERAIS	1			1	***	***	***	RUA JUSELINO BARBOSA, 1091 - SALA 03	CENTRO	3698-1392
SEC. DES. ECONÔMICO	NAMPE - NÚCLEO DE APOIO AOS MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS DE ALFENAS	1			1	***	***	***	RUA MANOEL PEDRO RODRIGUES, 114 B	CENTRO	3698-1758
SEC. DES. ECONÔMICO	SINE - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS	1			***	1	***	***	RUA MANOEL PEDRO RODRIGUES, 126	CENTRO	3698-1356
SEC. DE EDUCAÇÃO	CVT - CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	***			1	2	***	***	RUA BARÃO DE MAUÁ, 129	SANTA LUZIA	3291-5343
SEC. DES. ESTRATÉGICO	SEDE DA SECRETARIA	***			***	***	***	***	RUA MARCIAL JÚNIOR, 204	CENTRO	3698-2000
SEC. MEIO AMBIENTE	IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA	1			***	***	***	***	RUA JUSCELINO BARBOSA, 857	CENTRO	3698-2082
SEC. DES. RURAL	SEDE DA SECRETARIA	1				1			RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210	VILA BETÂNIA	3292-3614

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc  ras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CNPJ / MF 18.243.220/000

FL. []

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-2110/ 1360 www.alfenas.mg.gov.br

e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

SEC. DES. RURAL	MERCADO MUNICIPAL	5			4	***	***	***	PÇA. DR. EMÍLIO DA SILVEIRA, 01	CENTRO	3292-3614
SEC. DE HABITAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA	1			1				RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 1210	CENTRO	3698-1717
PROC. DO MUNICÍPIO	OUVIDORIA	***			1	***	***	***	PÇA. DR. FAUSTO MONTEIRO, 175	CENTRO	3698-1343
PROC. DO MUNICÍPIO	PROCON							2	RUA CORONEL PEDRO CORREA, 153	CENTRO	369-1341
PROC. DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO - SEDE	***			***	***	***	***	PÇA. FAUSTO MONTEIRO, 347	CENTRO	3698-1343
		208	0	17	154	76	3	19			

Alfenas, 02 de Agosto de 2022

Tanilda das Graças Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Cc: as: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº076/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº076/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela administradora da ata.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o registro.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.


LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 instaurado pela Secretaria Municipal de Coordenação de Governo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.


(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)


OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)


(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022


Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de Alfenas, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Alfenas, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Alfenas-MG.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____


Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____ OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

PROCESSO N°254/2022 (PMA)

PREGÃO ELETRÔNICO N°076/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Tanilda das Graças Araújo, delegada pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°076/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO N°254/2022 (PMA) RESOLVE registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°076/2022, autorizado no Processo licitatório n.º 254/2022.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$..... (.....), referente ao item.

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, suporte e serviço de recarga de extintores de incêndio.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N°076/2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compra, os materiais e os serviços deverão ser executados nos endereços na tabela constante no Anexo II- Relação de Endereços e Telefones- Projeto Básico.

4.2. Não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade do detentor da ata.

4.4. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com a Ata de Registro de Preço, a detentora da ata deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Para a aquisição de extintores, terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para a entrega.

7.2. Para a prestação dos serviços, a Detentora da Ata terá prazo máximo de 05 dias para retirada dos extintores do local, e partir da data de retirada do extintor, para manutenção/ recarga, a Detentora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução.

7.3. A vigência será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata.


6. DO PAGAMENTO

9.1. Contraprestação a medida da aquisição e serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

9.1.4. O pagamento está condicionado à apresentação de relatório mensal aprovado pelo Fiscal do Contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:


a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;


F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	004.123.0001.2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	101/2022
01.06.05	004.123.0001.1.198	4.4.90.52.00.00.00.00	91/2022

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

12.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

12.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

12.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

12.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

12.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

12.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

12.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

12.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1.1. Os serviços de manutenção e recarga deverão ser executados nas instalações da Detentora da Ata, destinada e equipadas para tal finalidade, ou conforme necessidade da Administradora da Ata;

13.1.2. Quando solicitada, a Detentora da Ata deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão a retirada/ instalação e /ou serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

13.1.3. Os serviços serão executados conforme discriminados na NBR 12692, de fevereiro de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT:

13.1.4. Manutenção de segundo nível consistindo em:

13.1.4.1. Desmontagem completa do extintor;

13.1.4.2. Verificação da carga;

13.1.4.3. Limpeza de todos os componentes;

13.1.4.4. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que um dos eventos:- crista danificada;- falha nos filetes;- francos desgastados;

13.1.4.5. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

13.1.4.6. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01


Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

- 13.1.4.7.Regulagem de válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- 13.1.4.8.Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- 13.1.4.9.Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- 13.1.4.10.Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- 13.1.4.11.Verificação da existência de vazamento;
- 13.1.4.12.Colocação do lacre, indetificando o executor;
- 13.1.4.12.Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa de aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- 13.1.5.A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- 13.1.6.Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 13.1.7.O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 13.1.8.Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e indormados no quadro de instruções.
- 13.1.9.O extintor, após a aquisição e/ou realização do serviço, deverá possuir:
- 13.1.9.1.Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data de entrega pela detentora da Ata;
- 13.1.9.2.Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a indentificação do Registro de forma legível e indelével;
- 13.1.9.3.Lacre de Inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 13.1.9.4.Etiqueta de identificação presa ao sei bojo, identificando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convencionalmente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;
- 13.1.9.5. Ficha de controle de inspeção;
- 13.1.10.A Detentora da Ata, deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme o recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhado pelo Getor do contrato, no máximo 05 dias e deverão ser executado conforme discriminado abaixo:
- 13.1.11.A retirada dos equipamentos deverá ocorrer com a presença de um servidor responsável pelo Setor de Patrimônio que acompanhará o a Detentora da ata durante a execução do serviço e/ou a entrega do extintor;
- 13.1.12. Será identificado no ato do recebimento dos extintores, se os mesmo conferem com a lista de retirada;
- 13.1.13.A partir da data de retirada dos extintores, a Detentora da Ata terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço e a entrega dos extintores;
- 13.1.14. Ao retirar o extintor para manutenção, a Detentora da Ata deverá substituir por outro extintor, até que seja recolocados após sua manutenção, afim de que o setor solicitante não fique sem equipamento;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

13.1.15.Excepcionalmente, poderá a Administradora da Ata, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a Detentora da Ata, neste caso, atendê-la com celeridade requerida;

13.1.16.A Detentora da Ata ficará responsável pela conservação da sinalização de tombamento existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas ap' so sua manutenção;

13.1.17.A retirada e reinstalação deverão ser agendadas com 02 dias úteis de antecedência, junto ao Fiscal/ Gestor do contrato.

13.1.18.A Detentora deverá obedecer à norma NBR 11062 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Portaria nº173 de 12 de Junho de 2006 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), inclusive quanto à instalação do selo padrão de identificação da realização dos serviços;

13.1.19.Deverá emitir termo de retirada, constante vistoria realizada nos extintores pela Administradora da Ata juntamente com a Detentora da Ata, em que estarão relacionadas as peças que deverão ser trocadas, bem como estado geral de cada extintor;

13.1.20.Após inspeção e manutenção, a Detentora da Ata deverá fornecer o relatório completo, por unidade e entregar certificado que ateste o pleno funcionamento. Não sendo possível a certificação, os itens reaproveitados deverão constar em relatório, conforme exigência da NBR 12779.

13.1.21.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Administradora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da apuração de descumprimento contratual e, por ventura, aplicação das penalidades;

13.1.22.Recolher/ Substituir/Recarregar todos os extintores nos locais indicados em Relação de Endereços e Telefones, disponível em documento eletrônico, salvo no site do Município de Alfenas;

13.1.23.Fazer as recargas em tempo hábil e devolver os mesmo em locais indicados pelo responsável do patrimônio;

13.1.24.Fornecimento de todo material necessário para recarga dos extintores;

13.1.25.Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

13.1.26.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

13.1.27.Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;


14.2.Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.3.Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

14.4.Efetuar o pagamento a detentora da ata de registro de preços no prazo avençado, após a entrega da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

nota fiscal no setor competente;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os produtos.

15. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:

15.1. A Ata terá como responsáveis:

15.1.1. **GESTORA DA ATA:** Tanilda das Graças Araújo

15.1.2. **FISCAL DA ATA:** Júlio César Pereira

15.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;


15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

FL.	

15.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15.6.4.A garantia de validade da aquisição e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

16.2.É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência da ata.

16.3.Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16.4.Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.5.Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)


ALFENAS-MG, XX de XX de 2022.

Tanilda das Graças de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:  (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

